



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS**

ATO Nº 042-CCCFSD PM/BM-2014

RESULTADO DOS RECURSOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA-EAF

OS PRESIDENTES DAS COMISSÕES COORDENADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Portarias n.º GCG/0024/2014-CG, da Polícia Militar; e n.º DP/035/2014-QCG, do Corpo de Bombeiros Militar; e escudadas no que pontifica o **Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM**,

RESOLVEM:

1. TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR o RESULTADO DOS RECURSOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, os quais foram protocolados no Núcleo de Recrutamento e Seleção-NRS, no período de 18 e 19 de dezembro de 2014. De acordo com as Soluções abaixo transcritas, emitidas pelas Comissões para o Exame de Aptidão Física da PM e do CBM, os recursos tiveram os seguintes resultados:

SOLUÇÕES DE RECURSOS - OPÇÃO PM

“A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0024/2014-CG e escudadas no que pontifica o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e ainda solucionando os recursos interpostos por candidatos do inaptos no EAF, emite as seguintes soluções:

SOLUÇÃO Nº 001

1. RELATÓRIO

VICTOR PEREIRA PESSOA DE MENDONÇA, RG 3538634 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realização do Teste de Aptidão Física – TAF (prova dos 100 m)**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a corrida de 100m em 18segundo e 25 centésimos, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.3, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.3 confirmado pela linha 3 Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 002

1. RELATÓRIO

LEANDRO GOMES DA SILVA, RG 49072422 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, os quais deixou de realizar em virtude de ter sido considerado inapto na prova de 100 m.**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a corrida de 100m em 17segundos e 29 centésimos, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.3, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.3 confirmado pela linha 3 Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 003

1. RELATÓRIO

VANESSA DA SILVA COSTEIRA, RG 3415358 – SSP/PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, tendo em vista ter sido considerada inapta na prova de suspensão n barra fixa.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da requerente, verifica-se que a mesma realizou a prova de suspensão na barra fixa, com tempo inferior a 10segundos, portanto em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.2, sendo assim considerada inapta pelo que reza ainda a letra “e” do sub item 10.3.1.2 confirmado pela linha “6”, do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente desse modo não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 004

1. RELATÓRIO

JOÃO PAULO DAS NEVES FAUSTO, RG 2542197 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **que seja reconsiderado o resultado da prova de fundo dos 2400metros em que foi considerado inapto por não ter concluído a prova dentro do tempo previsto**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2400metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 005

1. RELATÓRIO

JOSE BRUNO DA NOBREGA GOMES, RG 297217-3 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja alterado a sua condição de inapto para apto na Prova de FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA, alegando de que se as duas tentativas fossem somadas teria atingido o numero de 5 (cinco) repetições.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou as flexões na barra fixa, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.1, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “e” do sub item 10.3.1.1 confirmado pela linha “5” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 006

1. RELATÓRIO

JOAO PAULO CAMILO RODRIGUES DA CUNHA, RG 2750155 candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, a partir do salto em altura, por ter sido considerado inapto na referida prova.**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a prova de salto em altura, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.6, sendo portanto considerado inapto, pelo que reza ainda a letra “f” do sub item 10.3.1.6 confirmado pela linha “3” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 007

1. RELATÓRIO

YVES AUGUSTO FIGUEIREDO DE QUEIROZ, Inscrição 0214479-4, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **continuar no certame após ter sido considerado inapto no Teste de Aptidão Física – TAF, na prova de salto em altura).**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a prova de salto em altura, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.6, sendo portanto considerado inapto, pelo que reza ainda a letra “f” do sub item 10.3.1.6 confirmado pela linha “3” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 008

1. RELATÓRIO

TARCISIO CARDOSO PEREIRA JUNIOR, RG 3744848 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **que seja reconsiderado o resultado da prova de fundo dos 2400metros em que foi considerado inapto por não ter concluído a prova dentro do tempo previsto, solicitando ainda uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF (prova dos 2400 m).**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2400metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 009

1. RELATÓRIO

JOÃO MARTINS DOS SANTOS FILHO, RG 2269283 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que **seja convocado em qualquer data para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF**.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente verifica-se que o requerente não realizou os Teste de Aptidão Física (TAF), sendo considerado inapto, de acordo com o que preceitua o sub item 19.1.6. do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 010

1. RELATÓRIO

MARCELO MARTINS DE ALBUQUERQUE, RG 3043690 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo desta **Comissão reavaliação de sua prova por meio de vídeo**.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, e observando as filmagens, verifica-se que o mesmo realizou as flexões na barra fixa, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.1, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “e” do sub item 10.3.1.1 confirmado pela linha “5 “ do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 011

1. RELATÓRIO

DANIELLE DE FREITAS LACERDA, RG 2425923 – SSP/PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **que a mesma seja considerada apta, ou que seja marcada uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF (prova dos 2100 m)**, por ter sido a mesma considerada inapta na referida prova.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da requerente, verifica-se que a mesma não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2.100metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido da requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 012

1. RELATÓRIO

ROBSON JERONIMO LOPES, RG 8256707 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF (prova do salto em altura e posteriormente realizar a corrida de 2.400m)**, por ter sido considerado inapto na prova de salto em altura.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a prova de salto em altura, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.6, sendo portanto considerado inapto, pelo que reza ainda a letra “f” do sub item 10.3.1.6 confirmado pela linha “3” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 013

1. RELATÓRIO

BIANCA VITOR DOS SANTOS, RG 3547096 – SSP/PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, especificamente a prova de Corrida de Fundo (2100m), por ter sido considerada inapta na referida prova.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da requerente, verifica-se que a mesma não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2.100metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido da requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 014

1. RELATÓRIO

LYTYERSSE DA SILVA, RG 2817081 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, corrida de fundo (2.400), por ter sido considerado inapto na referida prova.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2400metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 015

1. RELATÓRIO

MALDINE BRUNO DE ARAÚJO, RG 3727370 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, tendo em vista ter sido considerado inapto no salto em altura, alegando ainda que não estava em condições de realizar os referidos testes.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a prova de salto em altura, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.6, sendo portanto considerado inapto, pelo que reza ainda a letra “f” do sub item 10.3.1.6 confirmado pela linha “3” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 016

1. RELATÓRIO

MATHEUS SILVA DANTAS, RG 3775667 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que **seja convocado em nova data para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, por se encontrar impossibilitado à época de realizar os referido testes.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente verifica-se que o requerente não realizou os Teste de Aptidão Física (TAF), sendo considerado inapto, de acordo com o que preceitua o sub item 19.1.6. do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 017

1. RELATÓRIO

PAULA SONÁLY NASCIMENTO LIMA, RG 3337837 – SSP/PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, tendo em vista a mesma encontra-se de Atestado Médico.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente verifica-se que a requerente não realizou os Teste de Aptidão Física (TAF), sendo considerado inapta, de acordo com o que preceitua o sub item 19.1.6. do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 018

1. RELATÓRIO

RODRIGO VALDEZ MESQUITA BRASIL DE FARIAS, RG 3.365.118 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, especificamente o salto em altura e a corrida de fundo, por ter sido considerado inapto no salto em altura

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a prova de salto em altura, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.6, sendo portanto considerado inapto, pelo que reza ainda a letra “f” do sub item 10.3.1.6 confirmado pela linha “3” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 019

1. RELATÓRIO

DEMETRIUS PESSOA DE MORAIS OLIVEIRA, RG 2818618 – SSP PB, CPF.: 052.770.614-01, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova reconvocação para realização do Exame de Aptidão Física - EAF, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto, quando o mesmo encontrava-se de Atestado Médico.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. Desta forma o Requerente infringiu o que esta escrito nos sub

item 19.1 que diz: “Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.1 Faltar a qualquer um dos exames;

.....

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;”

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 020

1. RELATÓRIO

ROBERTA LARYSSA ARAUJO DE ANDRADE, RG 3338612 – SSP/PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **nova data para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**, tendo em vista ter sido considerada inapta na prova de suspensão na barra fixa.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da requerente, verifica-se que a mesma realizou a prova de suspensão na barra fixa, com tempo inferior a 10 segundos, portanto em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.2, sendo assim considerada inapta pelo que reza ainda a letra “e” do sub item 10.3.1.2 confirmado pela linha “6”, do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente desse modo não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 021

1. RELATÓRIO

JEFFERSON FRANCISCO SILVA DA COSTA, RG 2909656 candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja anulado seu teste físico, marcando **uma nova data a partir do dia 27 de dezembro do corrente ano, para realização do Teste de Aptidão Física – TAF**.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que está em desacordo com o que preceitua o sub item 19.1.6. do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 022

1. RELATÓRIO

GEOVA DE SOUSA NETO, RG 297217-3 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo a remarcação dos testes de aptidão física, tendo em vista ter sido considerado inapto na prova de FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou as flexões na barra fixa, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.1, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “e” do sub item 10.3.1.1 confirmado pela linha “5” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 023

1. RELATÓRIO

ELEONE PEDRO FERREIRA, RG 525251746 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja convocado para os testes de aptidão física, a partir da corrida de 100metros, tendo em vista ter sido considerado inapto na prova abdominal.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou os abdominais, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.5, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “e” do sub item 10.3.1.5 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito

SOLUÇÃO Nº 024

1. RELATÓRIO

ROBENILSON LISBOA VITORIANO, RG 3.039.943 – SSP/PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo que seja remarcada uma para o teste de aptidão física (corrida de 100metros), tendo em vista ter sido considerado inapto na ferida prova.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a corrida de 100m em 18segundo e 25 centésimos, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.3, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.3 confirmado pela linha 3 Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 025

1. RELATÓRIO

ANTONIO GOMES DA SILVA GOMES, RG 568108 – COMAER candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **que seja reconsiderado o resultado da prova de fundo dos 2400metros em que foi considerado inapto por não ter concluído a prova dentro do tempo previsto**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2400metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 026

1. RELATÓRIO

VINICIUS SILVESTRE LUCAS, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **que seja dado uma nova para realização do Teste de Aptidão Física – TAF (prova dos 2400m) por ter sido considerado inapto na referida prova.**

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo não conseguiu em 12 minutos percorrer a distancia 2400 metros conforme preceitua o sub item 10.3.1.4, sendo portanto considerado inapto pelo que reza ainda a letra “b” do sub item 10.3.1.4 confirmado pela linha “1” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. O pedido do requerente portanto não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 027

1. RELATÓRIO

SEBASTIÃO PIRES MEIRA NETO, RG 3677462 – SSP PB, CPF.: 116.871.804-07, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova reconvocação para realização do Exame de Aptidão Física - EAF, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto, quando o mesmo encontrava-se de Atestado Medico.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. Desta forma o Requerente infringiu o que esta escrito nos sub item 19.1 que diz: “*Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:*

19.1.1 *Faltar a qualquer um dos exames;*

.....

19.1.6 *For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;”*

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 028

1. RELATÓRIO

ORDAN APOLINÁRIO FIGUEIREDO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 3681665 – SSP PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova reconvocação para realização do Exame de Aptidão Física - EAF, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto, quando o mesmo encontrava-se de Atestado Medico.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014. Desta forma o Requerente infringiu o que esta escrito nos sub item 19.1 que diz: “*Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:*

19.1.1 *Faltar a qualquer um dos exames;*

.....

19.1.6 *For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;”*

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 029

1. RELATÓRIO

RICARDO ALCÂNTARA DE SOUSA, RG 34766095, CPF 084.081.274-46, residente a Rua Presidente José Linhares, 404, Bessa, João Pessoa-PB, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realização do Teste de Aptidão Física – TAF (prova dos 100 m)**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do requerente, verifica-se que o mesmo realizou a corrida de 100m em 16segundo e 40 centésimos, em desconformidade com o que preceitua o sub item 10.3.1.3, letra “b” do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, que diz:

b) o (a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- *queimar a largada mais de uma vez;*

- *sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;*

- não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 030

1. RELATÓRIO

ALLANA CIRNE RAMALHO DOS SANTOS, Inscrição 0226265-7, RG 3185496 – SSP PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de CORRIDA DE FUNDO, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapta por não ter completada a prova no tempo previsto no citado edital.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTA na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)....

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 031

1. RELATÓRIO

ANDERSON JOSE DA SILVA, RG 3300470, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de CORRIDA DE FUNDO, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)....

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 032

1. RELATÓRIO

LUANDRO HERCULES DA SILVA DIAS, RG 2007834198 – SSP CE, CPF 060.958.043-45, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de CORRIDA DE FUNDO, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)....

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 033

1. RELATÓRIO

MARCIO ALVES DA COSTA, RG 3061177 – SSP PB, CPF 060.470.964-00, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de CORRIDA DE FUNDO, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)....

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 034

1. RELATÓRIO

EWERTON RICHARD DE MEIRELES SILVEIRA, RG 3680644, CPF.; 103.010.084-50, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do Requerente, verifica-se que número de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1que diz:**

- FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar eqüidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra 'e' diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- **não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.**

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 035

1. RELATÓRIO

ADERALDO BEZERRA DOS SANTOS, RG 3486471 – SSP PB, CPF 083.919.114-62, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de SALTO EM ALTURA, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO no Salto em Altura, por não conseguir transpor o sarrafo conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.6:**

SALTO EM ALTURA – Saltar 1,20 metro, no mínimo, para o Masculino, e Saltar 1,00 metro, no mínimo, para o Feminino.

Neste mesmo sub item fica assegurado ao Candidato a possibilidade de realização de três tentativas conforme a letra “c” que diz:

“o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;”

Por fim estabelece o Edital de forma clara e precisas condições de Eliminação na letra “f” que diz:

“o(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- **realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;**

- **não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;**

- **derrubar o sarrafo em todas as tentativa.”**

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 036

1. RELATÓRIO

ANDREY JOSE SILVA MONTEIRO, RG 3593574, CPF.; 091.352.504-96, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se que número de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1que diz:**

- **FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.**

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra 'e' diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- **não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.**

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 037

1. RELATÓRIO

ANDREY HUDSON BRILHANTE DE FRANÇA, RG 32711058 – SDS PE, CPF 091.352.504-96, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de CORRIDA DE FUNDO, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)....

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 038

1. RELATÓRIO

DANILO TÁVORA DELGADO FILHO, RG 8933893 – SDS PE, CPF 109.078.644-14, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo uma nova oportunidade para realizar a prova de corrida de 2400 metros em 12:00 minutos, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto, alega ainda, que outro candidato que terminou a prova após o mesmo foi considerado apto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito da Requerente, verifica-se não realizou o Exame de Aptidão Física conforme preceitua o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, sendo considerada INAPTO na Corrida de Fundo, por na fazer teste no tempo previsto conforme reza o Edital do Certame. Que diz no seu sub item **10.3.1.4**

CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a)....

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;

- completar a prova acima do tempo máximo permitido.

Por fim com relação as alegações firmadas que outro candidato que havia terminado a prova após o Requerente, vislumbra-se a realidade que o Requerente levou uma volta por tal motivo o entender que o mesmo estava chegando após.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital no citado Edital.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 039

1. RELATÓRIO

HUGO LEONARDO DOS SANTOS RAMOS RIBEIRO, RG 6420861 – SDS PE, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se que número de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1 que diz:**

- FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Somente os movimentos completados corretamente serão contados;

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra ‘e’ diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 040

1. RELATÓRIO

JACKSON JUNIO PESSOA DOS SANTOS, RG 2846522 – SSP PB, CPF 060.178.664-51, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Flexão na Barra Fixa**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito do Requerente, verifica-se que número de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1 que diz:**

- **FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.**

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra ‘e’ diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- **não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.**

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 041

1. RELATÓRIO

JOSE ROBERTO ESTEVÃO DA SILVA, brasileiro, estudante, solteiro, RG 3681665 – SSP PB, , candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **aprovação no Teste de Flexão na Barra Fixa e a continuação dos demais testes (abdominal, corrida rasa, salto em altura e corrida de fundo)**, tendo em vista o mesmo ter sido considerado inapto.

2. ANÁLISE

Analizando o pleito do Requerente, verifica-se que número de repetições prevista para o teste de Flexão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.1** que diz:

- **FLEXÃO DE BARRA FIXA – 05 (cinco) repetições – Masculino – Sem tempo definido.**

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão dos cotovelos. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. **Somente os movimentos completados corretamente serão contados;**

Ainda no sub item 10.3.1.1, na letra ‘e’ diz que:

e) candidato será eliminado se:

- saltar da barra quando do início do exercício;

- saltar da barra ao término do exercício;

- apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

- **não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido.**

Diante disto o pedido do REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

SOLUÇÃO Nº 042

1. RELATÓRIO

KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA, Inscrição 0239729-3, RG 3221289 – SDS PB, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **uma nova oportunidade para realizar o Teste de Suspensão na Barra Fixa**, tendo em vista a mesma ter sido considerado inapta no citado teste.

2. ANÁLISE

Analisando o pleito da Requerente, verifica-se que o teste de Suspensão na Barra Fixa está previsto no Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, no sub item **10.3.1.2** que diz:

- **SUSPENSÃO NA BARRA FIXA** – *Uma suspensão na barra fixa durante o tempo mínimo de 10 seg. e 00 mil. – Feminino.*

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-sependurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é o da pronação e as mãos devem ficar equidistantes às respectivas colunas de sustentação. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo o auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido (10 segundos). Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra;;

Ainda no sub item 10.3.1.2, na letra ‘e’ diz que:

a candidata será eliminada se:

- *abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;*
- *utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;*
- *saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;*
- *não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;*
- *não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido; -.*

Diante disto o pedido da REQUERENTE, não encontra amparo no Edital supra citado.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC

Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física PMPB”

SOLUÇÕES DE RECURSOS - OPÇÃO BM

“A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria GCG/0150/2014-CG e escudadas no que pontifica o Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e ainda solucionando os recursos interpostos por candidatos do inaptos no EAF, emite as seguintes soluções de requerimento:

SOLUÇÃO Nº 001

1. RELATÓRIO

ADDALLA RAMOS DE LIMA, RG 3044892 SSP/PB, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 3ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta Comissão em data de 19 de dezembro de 2014, requerendo que seja determinada nova data para a realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que não obteve êxito no Exame de Aptidão Física em razão de problema de saúde (CID 10 – 3), fazendo a juntada de atestado médico ao recurso em questão.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo realizou duas tentativas na prova de abdominal, não atingindo, em nenhuma delas, o índice de 35 repetições exigidos no edital do certame.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

SOLUÇÃO Nº 002

1. RELATÓRIO

ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 2736059 SSP/PB, Candidata do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM FEM – 1ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta Comissão em data de 19 de dezembro de 2014, requerendo nova oportunidade para a realização do Exame de Aptidão Física.

A candidata alega, em síntese, que não obteve êxito no teste da Suspensão da Barra Fixa em razão de lesão muscular no membro superior direito (CID-10 M68), fazendo a juntada de Atestado Médico ao recurso em questão.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação da candidata, a Comissão verificou que a mesma, em duas tentativas, não conseguiu realizar a suspensão na barra fixa pelo tempo mínimo exigido no edital.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

SOLUÇÃO Nº 003

1. RELATÓRIO

ANDERSON NEWTON MAIA BARRETO, RG 2786282 SSP/PB, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 1ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta Comissão em data de 12 de dezembro de 2014, requerendo nova oportunidade para a realização do Exame de Aptidão Física.

O candidata alega, em síntese, que não obteve êxito na corrida de fundo em razão de das condições da pista em que foi realizada a prova.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo não completou os 2.400 metros da corrida de fundo dentro do tempo de 12 minutos, conforme exigido no edital.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

SOLUÇÃO Nº 004

1. RELATÓRIO

JEFFERSON RAFAEL DANIEL DA SILVA, RG 6886608 SES/PE, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 3ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta Comissão em data de 04 de dezembro de 2014, requerendo que seja determinada nova data para a realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que não obteve êxito na prova de salto em altura em razão de fortes dores.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo não obteve êxito em nenhuma das (03) três tentativas realizadas na prova de salto em altura.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato,

visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

SOLUÇÃO Nº 005

1. RELATÓRIO

JOSÉ AFONSO DE SÁ OLIVEIRA, RG 3356793 SSP/PB, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 3ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta Comissão em data de 04 de dezembro de 2014, requerendo que seja determinada nova data para a realização do Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que não obteve êxito na Corrida de fundo em razão de estiramento muscular na região posterior da coxa esquerda.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo não completou os 2.400 metros da corrida de fundo dentro do tempo de 12 minutos, conforme exigido no edital.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

SOLUÇÃO Nº 006

1. RELATÓRIO

LUCAS NORBERTO DE OLIVEIRA, RG 3.364.490 SEDS/PB, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 3ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta

Comissão em data de 04 de dezembro de 2014, requerendo que seja oportunizada a realização de nova prova de natação, referente ao Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que realizou a prova de natação com desconforto e dores no membro inferior direito, em razão de uma lesão muscular (CID 10 S 80.8), fazendo a juntada de Atestado Médico ao recurso em questão.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo realizou a prova de natação em tempo superior ao exigido no edital.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

SOLUÇÃO Nº 007

1. RELATÓRIO

PEDRO DEGAH PAULINO ROCHA, RG 3330441 SSP PB, Candidato do Concurso Público para o Curso De Formação De Soldados Da Polícia Militar e do Corpo De Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (SD BM MASC – 1ª CRBM), interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso, protocolado perante esta Comissão em data de 11 de dezembro de 2014, requerendo que seja revisto o resultado da prova de abdominal do Exame de Aptidão Física, bem como que seja dada continuidade ao referido Exame de Aptidão Física.

O candidato alega, em síntese, que realizou as provas com sintomas de uma virose indeterminada (CID B34-9), fazendo a juntada de Atestado Médico ao recurso em questão.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão verificou que o mesmo realizou duas tentativas na prova de abdominal, não atingindo, em nenhuma delas, o índice de 35 repetições exigidos no edital do certame.

Desta forma, a Comissão do Exame de Aptidão Física, com aparo nos itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17 do Edital do concurso, abaixo transcritos, considerou o candidato INAPTO.

10. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da atividade militar estadual, nos graus hierárquicos iniciais e subseqüentes da carreira.

...

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

19.1.6 For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;

19.1.17 Contrariar qualquer dispositivo estabelecido no presente Edital.

3. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, esta Comissão, em conformidade com os itens 10.1, 19.1, 19.1.6, e 19.1.17, decidiu pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILDA – MAJ QOBM
Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física CBM”

2. **DETERMINAR** que se publique o presente Ato nos Boletins da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, assim como nos respectivos sites.

João Pessoa - PB, 07 de janeiro de 2015.

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA L **SOBREIRA** – Cel QOC
Pres. Com. Coord. PMPB

DENIS DA SILVA NERY – Cel QOBM
Pres. Com. Coord. CBMPB